



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2026 – PMC

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

Processo nº 2/2026

Dispensa de Licitação nº 2/2026

Objeto: Contratação de serviço de acessos à plataforma de Inteligência Artificial generativa ChatGPT Business, destinado ao apoio às atividades administrativas, técnicas e de análise de informações no âmbito do Município de Concórdia, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da homologação: 15/01/2026

Fornecedor e item:

390783 - 61.127.612 ALINE COSTA DE MORAES BESEN					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Licença para uso da Inteligência Artificial generativa ChatGPT Business	UNIDADE	5	R\$2.100,00	R\$10.500,00

Embasamento Legal:

Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Valor Atualizado Conforme DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025)

1. Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e continuidade do uso institucional da plataforma de Inteligência Artificial generativa ChatGPT Business, ferramenta que já vinha sendo utilizada pelo Município de Concórdia em período anterior, cujas licenças tiveram vigência encerrada em 06 de janeiro de 2026.

Durante o período de utilização das licenças anteriormente contratadas, foi possível constatar, de forma prática e objetiva, a efetividade da ferramenta no apoio às atividades administrativas, técnicas e de análise de informações, especialmente por meio da criação de agentes e fluxos de apoio que auxiliam e agilizam as rotinas diárias dos servidores públicos. Tal utilização resultou em ganhos significativos de produtividade, redução do tempo de execução de tarefas repetitivas e maior organização das informações, atendendo, assim, ao princípio da economicidade, ao permitir que as atividades sejam desenvolvidas de forma mais célere e eficiente, com melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

A adoção de soluções de inteligência artificial no setor público encontra respaldo no princípio constitucional da eficiência, sendo crescente a utilização dessas tecnologias como instrumentos de apoio à tomada de decisão, à análise de documentos e à padronização de procedimentos administrativos. Nesse contexto, o ChatGPT Business configura-se como ferramenta de apoio ao servidor público, contribuindo para a melhoria da qualidade e da precisão das atividades desenvolvidas, sem substituir a atuação humana, que permanece responsável pela análise crítica, validação das informações e decisão final.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ressalta-se que a ferramenta não substitui o servidor público, atuando exclusivamente como instrumento auxiliar, permitindo que os servidores concentrem seus esforços em atividades estratégicas e analíticas, com maior valor agregado. A responsabilidade pelas informações utilizadas e pelas decisões administrativas permanece integralmente sob a competência do agente público, garantindo a conformidade com a legislação e a realidade administrativa do Município.

A contratação pretendida enquadra-se como serviço comum, passível de contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza do objeto. Ademais, em observância ao disposto no § 3º do referido artigo, o ato de dispensa foi devidamente publicado, assegurando a transparência e a legalidade do procedimento.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, conveniência e oportunidade da contratação, com vistas à continuidade do uso de ferramenta tecnológica já testada e aprovada no âmbito municipal, contribuindo para o aprimoramento das atividades administrativas e para a efetivação dos princípios da eficiência e da economicidade na Administração Pública.

2. Dos valores e da razão de escolha do fornecedor:

O preço de referência da Dispensa de Licitação nº 2/2026 foi definido com base em pesquisa de mercado composta por seis fontes, incluindo cotações diretas com fornecedores, pesquisa no PNCP de contratação similar e referência do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2024 do próprio Município, resultando no valor de R\$ 2.260,99 por licença.

Durante a fase de publicação da dispensa, foram recebidas propostas com valores inferiores ao preço de referência, sendo a menor apresentada pela empresa 61.127.612 ALINE COSTA DE MORAES BESEN, no valor de R\$ 2.100,00 por licença, evidenciando a efetividade do procedimento e a obtenção de proposta mais vantajosa, com economia em relação ao preço de referência e ao valor anteriormente contratado.

A escolha da contratada fundamenta-se na apresentação da proposta de menor preço, na comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e em seu histórico de fornecimento à Administração Pública, conforme verificado em consultas ao PNCP e ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, demonstrando capacidade técnica, idoneidade e segurança para a execução do objeto, em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como dispensável a licitação e **autorizo a contratação direta**, em atendimento ao artigo 72, VIII, com o fornecedor e valores mencionados em conformidade ao disposto no enquadramento legal acima citado.

Ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 7090/2023, **homologo** o presente processo.

(assinado digitalmente)

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício